



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.429/93

Autoriza a Desafetação e Doação da área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de sua propriedade, determinada sob a Quadra 514, da Planta Cadastral da cidade, com 15.625,00m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL, para fins de implantação do CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA - CAIC, o imóvel de sua propriedade, localizado à Quadra 514, da Planta Cadastral da cidade, com 15.625,00 m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se:

NORTE : frente - com a Rua Francisco Pereira Alves;

SUL : fundo - com a Rua Veriano Rodrigues Chagas;

LESTE : lado direito - com a Rua Felipe Orro;

OESTE: lado esquerdo - com a Rua Ovídio Costa.

Artigo 3º - Esta Lei estará automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com a reversão ao patrimônio público municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial se, no prazo de 02(dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei, não for implantado o referido órgão federal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 016/92, de 22.02.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 24 DE AGOSTO DE 1.993 .

/ O h